



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2014

PROCESSO n° 153/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/11/2014

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, por determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal **FLÁVIA MENDES GOMES**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** – *Processo n° 153/2014*, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 3.373, de 30 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando n° 652, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **07/11/2014** às **09:00** horas e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.206, de 09 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

1.1 - Caso o ramo de atividade não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006, com reconhecimento de firma, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2 - A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta

Pregão n.º 84/2014

Processo n.º 153/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão nº 84 /2014

Processo nº 153/2014

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO II** deste edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

f) Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

2 – O sistema utilizado para realização do procedimento licitatório exige cadastro prévio de fornecedores para lançamento de proposta, com o objetivo de agilizar e dar praticidade ao procedimento. Nestas condições, ao acessar o edital e suas informações, a Prefeitura Municipal de Orlandia, solicita que a licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

a) Realize os procedimentos apresentados no arquivo “Orientações” (disponível para download), o qual conterà as informações necessárias para a realização do preenchimento do arquivo de Autocotação (*.COT), estes links estarão disponíveis juntamente com o link do presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Orlandia. O programa “completo_auto cotação2002” estará disponível no site da prefeitura no seguinte endereço: <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/servicos/links-uteis>. Quaisquer dúvidas entre em contato com o Setor de Licitações, através do telefone (16) 3820-8058 ou pelo e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br.

b) após preenchimento da proposta no arquivo *.COT (conforme orientações que estão no site da Prefeitura), o arquivo deverá ser salvo em mídia de CD gravável e a mesma deverá ser apresentada juntamente com a Proposta, no envelope nº 1.

c) A não apresentação da proposta através do CD não possui caráter desclassificatório, sendo indispensável a apresentação da proposta impressa, mesmo em caso de apresentação do CD, com todas as informações exigidas no subitem 1, item V deste Edital, em caso de mal funcionamento das mídias.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5 - O julgamento do presente certame será por menor preço para cada lote, devendo, entretanto, apresentar valores unitários para cada um dos itens/lotes licitados. Os produtos estão descritos na Planilha contida no **ANEXO I** deste edital.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (**ou outro ato que vier substituí-la**) **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa** ou **Certidão Positiva com efeito de Negativa** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g1) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

g3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) o licitante deverá apresentar atestado emitido por entidade de direito público ou privado, sendo dispensada esta certidão nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Orlandia. **O atestado deverá comprovar que a empresa licitante vem fornecer produtos compatíveis com o objeto do presente certame;**

b) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas “a” e “b”).

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - A proposta que conter eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

3.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 – As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Orlandia.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

16. - Será vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para cada item.**

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Quando da entrega, esta deverá ser realizada até o 10º dia útil a contar da data da solicitação da Secretaria. A entrega deverá ser realizada, obedecendo quantidade e prazo de entrega. Da mesma forma as Notas Fiscais eletrônicas deverão ser emitidas acompanhando sempre os produtos.

Os itens deverão estar lacrados em suas embalagens originais, não estarem violados.

2 - A primeira requisição será fornecida à Contratada após a data de assinatura do contrato, conforme a necessidade em adquirir o material.

2.1 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

2.2 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orlandia o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4 - As características pertinentes à qualidade e os parâmetros para avaliação dos produtos, no ato da entrega, constam no **Anexo I**.

5 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital.

2- Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **PREFEITURA** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI - DOS PAGAMENTOS

1 - O pagamento será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias** após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos estaduais.

2 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 1 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

3 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada.

4 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

XII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusara assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII deste Edital.

4 – A contratação será celebrada com duração de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo, a consenso da partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

XIII - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **04.03 – 2.024 – 4.4.90.52 – Ficha 453; 04.03 – 2.022 – 4.4.90.52 – Ficha 127 e 04.02 – 2.019 – 4.4.90.52 – Ficha 121** do orçamento vigente, suplementada se necessário.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos produtos;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia, SP, 21 de outubro de 2014.

WAGNER DE JESUS LEMES

Chefe do Departamento de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO DOS PRODUTOS

| Item | Qtd. | Especificação |
|------|------|--|
| 01 | 11 | Condicionador de ar , com potência de 9000 BTUS, tipo Split, reverso quente e frio. Funções: Turbo, auto limpante, ventilação, desumidificação, voltagem mínima 220v, eficiência energética classe A, silencioso, com compressor rotativo, controle remoto sem fio com 3 velocidades, nível de ruído baixo, cor branco, com painel digital, dimensões externas aproximadas: 83,0 x 63,7 x 28,5cm, garantia mínima de 1 ano, controle automático. Produto de Acordo com as normas da ABNT e no caso de omissão destas, as normas ART e ASHRAE, conforme com o INMETRO. |
| 02 | 02 | Condicionador de ar , com potência de 12000 BTUS, tipo Split, reverso quente e frio. Funções: Turbo, autolimpante, ventilação, desumidificação, voltagem mínima 220v, eficiência energética classe A, silencioso, com compressor rotativo, controle remoto sem fio com 3 velocidades, nível de ruído baixo, cor branco, com painel digital, dimensões externas aproximadas: 83,0 x 63,7 x 28,5cm, garantia mínima de 1 ano, controle automático. Produto de Acordo com as normas da ABNT e no caso de omissão destas, as normas ART e ASHRAE, conforme com o INMETRO. |
| 03 | 04 | Batedeira , potência 300W. Consumo 0.002KWh por hora. Velocidade 5 e turbo. Tigela com capacidade para 3,5l e giro automático. Batedores para massas leves e pesadas, ejetor de batedores. Prendedor de fio. |
| 04 | 03 | Purificador de Água da Cor branca com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência, painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também na bancada ou mesa. Possui sistema com controle bacteriológico purificador desinfetante que elimina 99,999% de bactérias patogênicas que possam estar presentes na água, com comprovação de eficiência bacteriológica aprovada pela NBR 14908/2004, contendo 2 torneiras de grande vazão totalmente desmontáveis, facilitando a higienização e a manutenção do produto, quando for o caso. Duas opções de temperatura de água: Natural e Gelada com níveis de temperatura entre 4°C e 14°C com rendimento de 1,2 a 4,4 litros de água gelada por hora; com termostato de fácil acesso para regulagem de temperatura da água; capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 2 litros; permitir a troca fácil e rápida dos filtros; filtragem de até 3.000 ou 6 meses para troca do filtro (velas); tripla filtragem de água que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro; baixo consumo de energia, compressor silencioso. Refrigeração com compressor o qual utiliza gás R-134a; voltagem 127v. Kit de instalação: Mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos. Deverá apresentar o selo de eficiência microbiótica comprovada pelo INMETRO. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

| | | |
|----|----|--|
| 05 | 04 | Liquidificador. Especificação Técnica: Capacidade de copo de 2 litros, Frequência: 50/60 Hz. Alimentação: 600w. Voltagem: 127v. Especificação do Desing: Cor: Preta. Material do Corpo: Acrilonitrilo Estireno (SAN). Material do Corpo do Aparelho: Polipropileno (PP). Material da Lâmina: Aço Inoxidável. Especificações Gerais: Armazenamento do cabo integrado: SIM. Ajuste de Velocidade: SIM. Velocidade: 5. |
| 06 | 04 | Tv 42" Led Full Hd com conversor Digital e Entradas HDMI e USB. Característica Técnica Mínima Obrigatória: Detalhe do Produto. Resolução Full Hd e Sistema Digital Crystal Clear. Seu painel tem 120 Hz de frequência virtual PMR que garante mais quadros por segundo. Mínimo de 3 conexões HDMI. Características Gerais: Gigital Cristal Clear. PMR (Perfect Motion Rate) de 120 Hz. 20 W RMS e Incredible Surround. Clear Sound. USB (multimidia). Entrada para PC (HDMI+VGA). Três entradas HDMI com Easylink. Tamanho da tela 42" Full HD sim. Conversor para Tv digital integrado sim. Estéreo Sim. Função SAP Sim. Entrada USB 1. Entrada HDMI 3. Relógio na tela Sim. Controle Remoto Sim. Conexões: 3 HDMI. 1 Vídeo componente. 1 Entrada AV. 1 USB. 1 Antena tipo F. 1 Saída de áudio digital (coaxial). 1 Entrada VGA do PC + Entrada E/D de áudio. 1 Saída para fone de ouvido. Especificações Técnicas: Resolução 1.920x1.080 linhas (2.073.600 pixels). Diagonal visual 107 cm. Taxa de atualização 120 Hz (Perfect Motion Rate). Tempo de resposta 300 cd/m2. Contraste dinâmico 100.000:1. Sistema de TV NTSC, PAL-M, PAL-N, ISDB-TB. Conexão p/ fone de ouvido Sim. Entrada áudio e vídeo Sim. Dimensões s/ base (LxAxP) mm 978,2x594,1x58,0. Peso s/ base (kg): 13,2. Dimensões c/ base (LxAxP) mm 978,2x637,1x230,9. Peso c/ base (kg) 15,2. Padrão do furo p/ instalação na parede 400mm x 400mm. Consumo de energia 120w. Cor Preto. Tensão/Voltagem bivolt. Conteúdo da Embalagem: 1 Tv 42". 1 Cabo de energia. 1 Controle Remoto. 2 Pilhas AAA. 1 Suporte p/cima da mesa. 1 Manual do Usuário. 1 Guia de início rápido. Garantia mínima de 12 meses. |
| 07 | 02 | Aparelho de DVD player , com especificações mínimas: Reprodução DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, CD, CD-R, CD-RW. Formatos: MP3, WMA, JPEG, DIVX. Saída de Áudio e Vídeo. Saída de Vídeo componente. Progressive Scan. Controle Remoto. Bivolt. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses. |
| 08 | 02 | Telefone sem fio expansível para até 2 ramais, transferência de chamadas entre ramais, conferência chamada externa e 2 ramais, campanha distinta entre chamadas externas e internas (ramais), identificador de chamadas dtmf e fsk, display iluminado com hora e data, registro das 10 últimas chamadas efetuadas, agenda para 20 nomes e números, código de proteção à programação, 6 tipos de toques de campanha com cinco opções de volume, função flash programável, alimentação bivolt. ramais: identificador de chamadas dtmf e fks, 10 últimas chamadas identificadas, expansível – principalmente mais um ramal, frequência dect. 6.0 digital, data e hora, agenda telefônica com 20 nomes e números, display iluminado, rediscagem |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

| | | |
|----|----|--|
| | | dos 10 últimos números, viva voz, tipos de campainhas de 2 toques, modo, tom e pulso, 01/10 tpgl 15 função mute, ajuste de tempo de flash, bloqueio do teclado, ajuste do volume de recepção, 5 níveis, ajuste do volume de campainha, 5 níveis, cor preto, um ano de garantia, com selo Inmetro e de acordo coma as normas brasileiras vigentes, garantia de 1 ano. |
| 09 | 03 | Telefone com fio de alta resistência e durabilidade, ideal para casa e escritório. Possui um design moderno e versátil. Além, de ser prático e fácil de usar. Informações técnicas: Referência: Pleno Ártico; Cor: Cinza; Modelo: PLENO; Sons: Ajuste de Volume: Sim com 03 volumes de campainhas; Teclas do telefone: Flash / Mudo / Rediscar Sinalização de linha: Pulso e tom; Peso aproximado: Peso do produto 415 g.; Dimensões aproximadas: Produto (L x A x P): 13,7 x 9 x 18,7 cm. Dimensões da embalagem (L x A x P): 14 x 9 x 19,3 cm.; Tipo de telefone: com fio.; Design: moderno e versátil. |
| 10 | 01 | Bebedouro refrigerado , de coluna, para qualquer ambiente sem precisar de apoio e ponto de água. Detalhe: -Gabinete em plástico injetado compressor pintado na cor branca; Gás inofensivo à camada de ozônio;Reservatório de água em plástico injetado atóxico com serpentina de cobre externa; Capacidade para garrações de 10 e 20 litros;Termostato regulável fixado na parte traseira; Pingadeira removível;Torneira de grande vazão para água natural e gelada; Elétrico 110 volts monofásico; Certificado de garantia de pelo menos 12 (doze) meses. |
| 11 | 01 | Refrigerador de 458 Litros ; Capacidade de armazenagem total (L) = 142 ; Capacidade líquida 316(L). Material/Composição: Aço Tipo de Produto: 02 portas Cor = Branco Tensão/Voltagem = 117 V Garantia = Mínima de 12 meses |
| 12 | 03 | Conjunto de mesa e banco para refeitório. Característica técnica mínima obrigatória: Mesa refeitório VI “monobloco” em fórmica c/ 10 lugares. Conjunto mesa de refeitório, monobloco com 02 bancos soltos. Confeccionados em MDF de 15mm com reengrosso de 30 mm revestida em fórmica. Estrutura de aço 50mmx30mm parede de 1,2mm. Pintura epoxipó. Cor: Cristal. Opções 10 lugares 3mx0,8m. |
| 13 | 01 | Impressora Laser Multifuncional: Método de Impressão: Laser Eletrofotográfico Display LCD (tipo/normal): Display LCD monocromático de 5 linhas/22 caracteres Tamanho do Papel (máximo): Até 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho ofício) Velocidade de Impressão (máxima): Até 40 PPM Resolução de Impressão (máxima): Até 1200 x 1200dpi Emuladores: PCL6, BR-Script3, IBM Proprinter, Epson FX Memória (padrão/máxima): 128 MB/384 MB Impressão Duplex: Sim Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

| | | |
|----|----|--|
| | | <p>para 250 folhas</p> <p>Bandeja Multiuso: Capacidade para 50 folhas</p> <p>Capacidade de Entrada: Opcional (máxima): Bandeja com capacidade para 500 folhas Capacidade de Saída (máxima): 150 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador Automático de Documentos (ADF): Até 50 páginas</p> <p>Interface Padrão: Internet e USB</p> <p>Interface USB Direta/Pictbridge: Sim/Não</p> <p>Velocidade de Cópia (máxima): Até 40 com</p> <p>Resolução de Cópia (máxima): 1200 x 600 dpi</p> <p>Redução/Ampliação de Cópia: De 25 a 400%, em incrementos de 1%</p> <p>Opção de Cópia: Cópias Ordenadas, N em 1, Múltiplas (até 99)</p> <p>Cópia de Documentos: Identidade (RG)</p> <p>Tipo de Scanner: Mesa Plana Colorida (Vidro) com Alimentador Automático de Documentos (ADF)</p> <p>Tamanho do Vidro do Scanner: 21,6 cm x 35,6 cm (tamanho officio)</p> <p>Capacidade de Digitalização Duplex: Sim</p> <p>Resolução do Scanner (máxima): Óptica Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi</p> <p>Função "Digitalizar" para: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, USB, Pasta de Rede (CIFS)1</p> <p>Método de Impressão: Visualizador de Documentos/Software de OCR: Nuance Paperport 12SE com OCR para Windows Presto! Pagemanager 9 com OCR para Mac Compatibilidade do Sistema Operacional: Windows Windows 7 / Windows Vista / XP / XP Professional x64 / Server 2003 / 2008 0 Mac: Mac OS X v10. 5.8, v10.6.x, v10.7.x Linux</p> <p>Compatibilidade do Dispositivo Móvel: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace</p> <p>Ciclo Mensal de Trabalho: Até 50.000 páginas/mês Volume Mensal Recomendado: De 500 a 3.500 páginas/mês.</p> |
| 14 | 01 | <p>Impressora Laser Multifuncional Colorida : Tecnologia de Impressão: Laser eletrográfico de passagem único; Visor LCD: Sim; Velocidade Máxima em Preto (PPM) 21ppm; Velocidade Máxima em Collor (PPM) 21ppm; Resolução (máxima) em dpi até 2400x600 dpi; Tempo de Impressão da Primeira Página menos que 17 seg.; Velocidade do Processador 300 MHZ; Memória Padrão 64 MB; Memória Opcional Expansível até 576 MB; Emulação PCL 6, BR script 3; Duplex Manual; Interfaces USB 2.0 Alta Velocidade, Ethernet; Volume Máximo de Ciclo mensal 35.000 páginas; Capacidade de Bandeja de Papel 250 folhas; Capacidade de Bandeja Adicional N/A; Capacidade de Saída do Papel 150 folhas; Tamanhos do Papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5; A6; B5, ISOB6; Tipos de Papel, papel plano, Bond, envelopes, etiquetas e transparência; Gramatura de Papel 60 e 163g/m2; ADF 35 folhas, Velocidade da Cópia em Preto 17 com, Velocidade de cópia em Collor 17cpm.; Ampliação/Redução 400%/25%; Tamanho do Vidro de Exposição Tamanho Carta; Cópia Duplex N/A; Digitalização Collor</p> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

| | |
|--|---|
| | <p>e Mono: sim; Capacidade Máxima do ADF 35 pagina; Digitalização Duplex Automática N/A; Resolução Óptica do Scanner 1200X2400 dpi; Resolução Interpolada 19.200x19.200dpi; Digitaliza para : Email, PC, Arquivo, FTP, Imagem, OCR; Formato de Arquivo:PDF,TIFF,JPG<OCR,PRN; Velocidade do Modem: N/A; Duplex Automático: N/A; Fax Sem Uso do PC: N/A; Interface de Rede Embutida: Ethernet10/100 Base TX; Compatibilidade da Rede: TCP/IP Compatível com rede simples Apple; Funções de Segurança: Impressão e Digitalização; Drives Compatíveis: Windows Vista/XP/XP x64/2000/ Server 2003; Visualização e Software OCR: Scansoft Paperport 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Preto. Page Manager 7 para MAC; Ferramenta de Gerenciamento: Windows: BR Admin Light, Web Base Management, Bradmin Profissional, Web Bradmin Mac: Bradmin Light, Web Base Management Linus: Web Management; Consumo de Energia: Printing/Standby-by/Sleep 1200 w (máximo) 95 W; Certificação Energy Star: Sim; Modo Toner Save: Sim; Dimensões do Equipamento sem caixa: 43,2 x 48,7 x 48,2 cm; Dimensões do Equipamento com caixa: 56,6 x 61,4 x 71,6 cm; Peso do equipamento sem caixa: 33 kg; Peso do equipamento com caixa: 3830 KG e Garantia de 01 ano.</p> |
|--|---|

OBSERVAÇÕES:

1. – No envelope da Proposta de Preços a licitante deverá apresentar todas as especificações técnicas e indicar a marca dos equipamentos a serem fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

| ITEM | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VLR UNIT (R\$) | VLR TOTAL (R\$) |
|--------------------|-------|------|-----------|------------------|----------------------|--------------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Na proposta de preços a ser apresentada a licitantes deverá indicar a MARCA e o MODELO do produto a ser adquirido pela Administração Pública Municipal.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Orlandia, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO Nº

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pela SENHORA ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 17.355.864-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.806.128-00 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.266, de 03 de setembro de 2013, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente PREFEITURA.

01.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF -----, com sede localizada na -----
-----, neste ato representada por -----
-----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei nº 8.666/93, em sua redação vigente, na Lei n.º 10.520/02 e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 084/2014**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, de acordo com os produtos, até as quantidades, condições, valores unitários e globais constantes do termo de adjudicação do processo licitatório do **PREGÃO 084/2014** e da proposta da **CONTRATADA** que ficam fazendo partes integrante deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, nos termos da proposta vencedora que fica fazendo parte integrante deste instrumento, o valor global de R\$ ----- ----- (------) pela aquisição dos materiais descritos na cláusula terceira.

04.2 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após entrega dos produtos e Nota Fiscal Eletrônica, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira, conforme repasse de recursos federais e estaduais.

04.3 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

04.4 O pagamento será efetuado através do Boleto Bancário ou então através de transferência bancária exclusivamente para contas no Banco do Brasil, mantidas pela **CONTRATADA** e informada previamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

05.1 O presente pacto vigorará por **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação **04.03 – 2.024 – 4.4.90.52 – Ficha 453; 04.03 – 2.022 – 4.4.90.52 – Ficha 127 e 04.02 – 2.019 – 4.4.90.52 – Ficha 121** do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

7.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante a servidora pública **Isabel Cristina Ferreira Ramos**, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

08.1 Compete à **PREFEITURA**:

- 08.1.1** pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- 08.1.2** conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 08.1.3** fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

08.2 Compete à **CONTRATADA**:

- 08.2.1** entregar os produtos requisitados pela **PREFEITURA** no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhadas de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- 08.2.2** sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à **PREFEITURA** o direito de não proceder o recebimento, caso não encontre os mesmo em condições satisfatórias;
- 08.2.3** substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- 08.2.4** repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- 08.2.5** responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- 08.2.6** responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- 08.2.7** responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

09.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTA

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3.373/05, a Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 084/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

13.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, SP, xxx de xxxxxx de 2014.

ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Município de Orlandia

contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome:
RG:
CPF:

2 _____
Nome:
RG:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA: -----

Na qualidade de Contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, a te o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia, SP, de de 2014.

ROBERTA MUNIZ PIOTTO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Município de Orlandia

contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2014

PROCESSO n° 153/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 084/2014

PROCESSO n° 153/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MATERIAL PERMANENTE) PARA EQUIPAR DE FORMA MAIS ADEQUADA OS PRÉDIOS ONDE SÃO OFERTADOS OS SERVIÇOS ÀS FAMÍLIAS, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO, DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA E EM SITUAÇÃO DE ISOLAMENTO NO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede na -----, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei n° 10.520/2002.

Data, -----

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ
nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do
disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº
084/2014**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser
_____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2014.
(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.